

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Município de Água Branca, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente Chamamento Público para seleção de propostas culturais, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com a finalidade de promover o fomento, a valorização e a difusão da cultura local.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando a democratização do acesso à cultura, o fortalecimento da produção cultural e a valorização da diversidade cultural brasileira.

O presente edital observa ainda o Decreto nº 11.453/2023 e demais normativas aplicáveis.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O presente edital tem por objeto a seleção de propostas culturais de artistas, grupos e coletivos do Município de Água Branca, nas áreas de música, teatro, dança e ações culturais correlatas, para fins de concessão de apoio financeiro à execução de projetos culturais.

Os projetos selecionados poderão ser realizados no contexto de programações culturais públicas, eventos institucionais, festividades e ações culturais promovidas ou apoiadas pelo Município, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e valorização das expressões culturais locais.

2.2 Da natureza do edital

O presente instrumento possui natureza de fomento cultural, não se caracterizando como contratação de serviços, mas como apoio financeiro às propostas culturais selecionadas sem geração de vínculo contratual, nos termos da legislação vigente.

Os projetos culturais selecionados deverão ser executados no âmbito de programações culturais públicas, eventos institucionais e festividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O agente cultural detém autonomia para a gestão e execução de seu cronograma, cabendo à Secretaria a articulação logística necessária para a inserção na programação pública. O ajuste de

agendas será realizado de forma dialógica, observando-se estritamente o objeto do projeto aprovado e as especificidades artísticas propostas.

A participação em programações públicas não configura prestação de serviços à Administração Pública, caracterizando-se como execução de projeto cultural fomentado nos termos da Política Nacional Aldir Blanc.

2.3 Quantidade de propostas selecionadas:

06 propostas de apresentações musicais solo, com foco na difusão cultural, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) por proposta selecionada.

03 propostas de grupos musicais, compostos por no mínimo 04 integrantes, voltadas à difusão cultural, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por proposta selecionada.

03 propostas de atividades culturais em audiovisual, voltadas à valorização da cultura oral, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por proposta selecionada.

03 propostas de literatura e leitura e valorização da cultura local, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por proposta selecionada.

36 propostas de arte em trabalhos manuais e artesanato no valor de R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) por proposta selecionada.

03 propostas de oficinas culturais e movimentos culturais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por proposta selecionada.

2.4 Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 40.912,28** (Quarenta mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período **de 25 de maio à 05 de junho de 2026**, em meio físico na secretaria de cultura e turismo, com atendimento de 07:00 às 13:00 horas, apresentando toda documentação solicitada, para pessoa física ou pessoa jurídica, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

Para Pessoa Física:

- a) Formulário de Inscrição e Proposta Cultural (Anexo I);
- b) Ficha técnica do projeto cultural (Anexo II);
- c) Declaração de Representação em caso de grupo/coletivo/banda (Anexo III);
- d) Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de residência (Anexo IV);
- e) Portfólio (Anexo V);
- f) Documentos RG, CPF, Comprovante de conta bancária;
- g) Declaração étnico-racial
- h) Declaração PCD

Se Pessoa Jurídica incluir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações, se houver;
- b) Ato constitutivo, ata de eleição de sua atual administração, registrado e publicado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

3.1 As inscrições enviadas sem a documentação exigida, em desconformidade com o formato PDF e/ou não apresentadas em arquivo único, não serão validadas, sendo o proponente considerado inabilitado.

3.2 Poderão participar e concorrer ao presente edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas devidamente constituídas. É facultada a participação de menores de 18 (dezoito) anos na condição de proponentes, desde que assistidos ou representados por seu responsável legal, nos termos da legislação civil vigente, o qual responderá integralmente por todos os atos e obrigações decorrentes deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 As propostas serão avaliadas por pareceristas selecionados em edital específico, com formação e experiência na área cultural, conforme critérios técnicos e artísticos estabelecidos neste instrumento.

4.2 Os agentes culturais poderão participar deste edital mediante comprovação de atuação artística profissional ou semiprofissional, por meio de portfólio que demonstre sua trajetória cultural.

4.3 Cada agente cultural poderá se inscrever neste edital com apenas uma proposta, seja como pessoa física ou jurídica.

5. DAS AÇÕES CULTURAIS

5.1 As ações culturais deverão ser realizadas no âmbito de eventos e programações culturais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

5.2 A definição de datas, horários e locais será realizada de forma articulada entre os agentes culturais e a Secretaria, observando a natureza do projeto cultural e a programação dos eventos. É de responsabilidade dos agentes culturais providenciar equipamentos específicos, cenários, figurinos e demais materiais necessários à execução do projeto cultural, quando não disponibilizados pela Secretaria.

5.3 A passagem de som e ajustes técnicos deverão ser previamente alinhados entre o agente cultural e a equipe técnica do evento.

5.4 Os custos relacionados a transporte, alimentação, equipe de apoio e demais despesas necessárias à execução do projeto são de responsabilidade do agente cultural. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá disponibilizar infraestrutura, como som, iluminação e equipe técnica, quando se tratar de eventos por ela promovidos, a título de apoio à execução das ações culturais.

1.1 Recomenda-se que os agentes culturais estejam presentes no local com antecedência mínima para organização e preparação da atividade, conforme alinhamento prévio com a produção do evento.

2. DO APOIO FINANCEIRO

2.1 Os agentes culturais selecionados receberão apoio financeiro para a execução dos projetos culturais aprovados, podendo o repasse ocorrer de forma antecipada, conforme previsto na legislação da Política Nacional Aldir Blanc.

2.2 Para o recebimento dos recursos, os contemplados deverão assinar o **Termo de Execução Cultural**, comprometendo-se a realizar o projeto cultural conforme a proposta aprovada.

2.3 O apoio financeiro concedido possui natureza de fomento cultural, não se caracterizando como pagamento por prestação de serviços à Administração Pública.

2.4 O não cumprimento do objeto do projeto cultural implicará na obrigatoriedade de devolução dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapas	Data Inicial	Data Final
Inscrições	25/05/2026	29/05/2026
Habilitação - Análise das Inscrições	29/05/2026	01/06/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	01/06/2026	
Interposição de Recursos	02/06/2026	03/06/2026
Análise de Recursos	04/06/2026	08/06/2026

Resultado Final da Etapa de Habilitação	09/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	12/06/2026
Empenho	15/06/2026 à 22/06/2026
Pagamento	18/06/2026 à 30/06/2026
Prazo de execução das propostas e Prestação de Contas	01/07/2026 à 01/12/2026

4. COTAS

Categorias	QTD ampla concorrência	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QTD VAGAS TOTAIS
Grupos Musicais	1	1	1	03
Músicos solo	4	1	1	11
Grupo de dança	1	1	-	2
Literatura	2	1	-	3
Artesanato	16	2	2	20

4.1 O preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas observará a ordem de classificação dos proponentes, conforme pontuação obtida na avaliação artística.

4.2 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação cultural devidamente comprovado.

4.3 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, os proponentes deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo disponibilizado neste edital.

5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Os recursos poderão ser interpostos nas datas estabelecidas, mediante o envio do Anexo IX para o mesmo endereço de e-mail utilizado para o encaminhamento da inscrição.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

6.1 Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio financeiro por parte dos selecionados, serão chamados os candidatos classificados na lista de suplentes, respeitando-se a ordem de pontuação, até o preenchimento das vagas previstas neste edital e a correta execução dos recursos destinados ao fomento cultural.

6.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados ou aplicados em outras ações, projetos ou editais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme planejamento da Administração Pública e normas vigentes.

7. ENTREGA DAS CERTIDÕES

Documentos necessários:

O agente cultural selecionado deverá entregar no prazo de **09/06/2026 à 18/06/2026** após a publicação do resultado final de seleção.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidos pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Água Branca;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais expedida pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Água Branca.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Água Branca em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! Caso o agente cultural selecionado esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

8.1 Finalizada a fase de entrega das certidões, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, de forma presencial ou eletrônica.

8.2 O Termo de Execução Cultural é o instrumento que formaliza a concessão do apoio financeiro e estabelece as responsabilidades do agente cultural quanto à execução do projeto.

8.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o recurso será repassado ao agente cultural em conta bancária informada.

9. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas referente ao projeto cultural executado será realizada por meio de **Relatório Final de Execução da Atividade Cultural**, a ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto cultural.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- Descrição da apresentação realizada, incluindo data, horário e local;
- Informações sobre os agentes culturais participantes;
- Detalhamento da atividade cultural, incluindo público presente, programação executada e demais aspectos relevantes;
- Registro fotográfico da apresentação;
- Links de divulgação e/ou registros audiovisuais (vídeos, redes sociais, matérias e outros materiais correlatos).

O conjunto dessas informações tem por finalidade comprovar a realização da atividade

9.2 MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao projeto cultural executado será realizada por meio de **Relatório Final de Execução da Atividade Cultural**, a ser apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a execução do projeto cultural**.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- Descrição da apresentação realizada, incluindo data, horário e local;
- Informações sobre os agentes culturais participantes;
- Detalhamento da atividade cultural, incluindo público presente, programação executada e demais aspectos relevantes;
- Registro fotográfico da apresentação;
- Links de divulgação e/ou registros audiovisuais (vídeos, redes sociais, matérias e outros materiais correlatos).
- O conjunto dessas informações tem por finalidade comprovar a realização da atividade cultural conforme proposta aprovada, assegurando transparência e adequada documentação das ações executadas no âmbito do fomento cultural.

O não cumprimento da entrega do relatório no prazo estabelecido implicará a situação de inadimplência do agente cultural, ficando este impedido de participar de novos editais, chamadas públicas ou quaisquer outros instrumentos de fomento promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, até a devida regularização de sua situação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Água Branca [Política Nacional Aldair Blanc – PNAB – Prefeitura Municipal de Água Branca](#), e também no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações oficiais.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas junto à Coordenação de Cultura pelo e-mail culturaaguabranca34@gmail.com ou pelo telefone (83) 99607-1107.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Água Branca, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

10.3 Validade do resultado deste edital

O presente edital terá validade até 01 de dezembro de 2026, correspondente ao prazo final de execução e prestação de contas dos projetos culturais.

10.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta Cultural;
- b) Anexo II - Ficha técnica do projeto cultural;
- c) Anexo III - Declaração de Representação (Grupo/coletivo/bandas)
- d) Anexo IV - Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de residência;
- e) Anexo V - Portfólio;
- f) Anexo VI - Documentos RG, CPF, Comprovante de conta bancária;
- g) Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- h) Anexo VIII – Declaração PCD;
- i) Formulário de Interposição de Recursos;
- j) Relatório Final de Execução da Atividade Cultural